

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

1

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. PR 466 KM 377, na cidade de Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.187.538/0001-03, neste ato representado por seu responsável legal, Senhor CELIA CELESTINO DE MESQUITA, portador da Cédula de Identidade nº 6.615.454-8-SSP-PR e do CPF/MF nº 023.713.059-95 a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 004/2017 original por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 09 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09/03/2018).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS NÃO PERIGOSOS DE JARDIM ALEGRE - ACAMARJA

Celia Celestino de Mesquita – Responsável Legal

TESTEMUNHAS:
Neni Aparecida Caroba Cantertezi CPF: 432.188.739-91
Odair Marcolino CPF: 774.498.789-68



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A EMPRESA RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliada neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLAVEL, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Marginal, s/nº, Loteamento Porto Seguro, na cidade de Jardim Alegre − Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.988.961/0001-68, neste ato representada por sua responsável legal, Senhora JOANA DARC MACHADO, portador da Cédula de Identidade nº 021.319.489-99-SSP-PR e do CPF/MF nº 021.319.489-99 a seguir denominada CONTRATADA, firmam este I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2017, REFERÊNCIA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Clausula Quinta – Da Vigência, prorrogando por mais 12 (doze) meses, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGENCIA do contrato nº. 003/2017 original por mais 12 (doze) meses, encerrando-se no dia 09 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS originário, não explicitamente modificados neste I TERMO ADITIVO.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e dezoito (09/03/2018).

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

RECICLAJA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MAT. RECICLAVEL

Joana Darc Machado - Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Neni Aparecida Caroba Cantertezi

CPF: 432.188.739-91

Odair Marcolino CPF: 774.498.789-68



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 020/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **05/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **POR ITEM**, a preços fixos e passível de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em atividades esportivas, para o período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de março de 2018.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **06/04/2018**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Pesados, Utilitários e Leves da frota pertencentes ao Município de Jardim Alegre.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 21 de março de 2018.

José Roberto Furlan Prefeito Municipal

LEI Nº 1041/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

28-4-1964 JARDIM ALEGRE 19-12-1964

Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

Art.20-

Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
628 - 3.3.90.30.00.00 - 000	Material de Consumo	2.000,00
629 - 3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de Terceiro P.J	2.500,00
	TOTAL	4.500,00
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.002	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.002.02.062.0002.2268	MANUTENÇÃO DA SUBPROCURADORIA	
636 - 3.3.90.39.00.00 - 000	Outros Serviços de Terceiro P.J	2.000,00
	TOTAL	2.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
630 - 3.3.90.31.00.00 - 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.500,00
	TOTAL	6.500,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1042/2018

<u>SUMULA</u>: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

7



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDICÃO № 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

LEI

- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município Art.10de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.
- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, Art.20um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
4.4.90.52.00.00 - 000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	
630 - 3.3.90.31.00.00 - 000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1043/2018

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

<u>LEI</u>

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **1.270.543,46** (Um milhão duzentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos) mediante as seguintes providências:

I - Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB FIXO	
3.3.90.14.00.00 - 494	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30.00.00 – 494	Material de Consumo	207.086,55
3.3.90.36.00.00 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.956,91
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	123.500,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF	
3.1.90.11.00.00 - 494	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	209.000,00
05.003	Divisão Hospital Municipal	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal- SUS	
3.3.90.30.00.00 - 494	Material de Consumo	138.000,00
3.3.90.39.00.00 - 494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	138.000,00
	Total Geral:	1.270.543,46

Art. 3° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2041	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
227 - 3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	377.456,00
05.002.10.301.0012.2043	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-PAB FIXO	
236 - 3.3.90.14.00.00 - 495	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
237 - 3.3.90.30.00.00 - 495	Material de Consumo	207.086,55
238 - 3.3.90.36.00.00 - 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
239 - 3.3.90.39.00.00 - 495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	72.956,91
05.002.10.301.0012.2046	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	



Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 649

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 21 de Março de 2018

247 –3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	98.000,00
05.002.10.301.0012.2047	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF	
250 –3.1.90.11.00.00 - 495	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	209.000,00
05.003	Divisão Hospital Municipal	
05.003.10.302.0013.2051	Manutenção Hospitalar Municipal- SUS	
286 - 3.1.90.11.00.00 - 499	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.331,78
288 - 3.3.90.30.00.00 - 499	Material de Consumo	92.712,22
289 - 3.3.90.36.00.00 - 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
290 - 3.3.90.39.00.00 - 499	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.000,00
	Total Geral:	1.270.543,46

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de Março de dois mil e dezoito (21/03/2018)

JOSÉ ROBERTO FURLAN PREFEITO MUNICIPAL

7

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE:75741363000187 PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL Data da assinatura: 21/03/2018 às 22:04:25

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE

RESOLUÇÃO N.º 01/2017, de 28 de julho de 2017.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde de Jardim Alegre, relativo aos anos de 2018 a 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Jardim Alegre, em reunião ordinária realizada em 07 de setembro de 2013, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 30 e 031/2009.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Saúde para o exercício de 2018 a 2021.

Jardim Alegre, 28 de julho 2017.

REGIANE MARTINS DE OLIVEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE